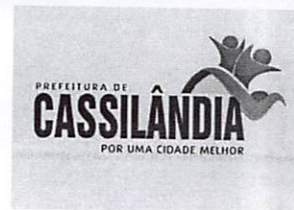




AUD

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 031/2022/

AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

INTERESSADO: INSTITUTO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO - LIB

ASSUNTO: Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB (CNES 6363776), referente à Competência SETEMBRO/2022, dos serviços terceirizados.

RELATOR: Laécio dos Santos Oliveira.

DA CONSULTA: Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na Competência SETEMBRO de 2022.

DA CONSTATAÇÃO: Durante a revisão da produção ambulatorial da Competência SETEMBRO de 2022 do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com rasura;
2. Exames autorizados diferentes do pedido médico;

DA ORIENTAÇÃO: A documentação para revisão do serviço terceirizado do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência Setembro/2022, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio de solicitações médicas, autorização de exames no sistema SISREG e listagem nominal de faturamento pelo laboratório no sistema GSEA.

Seguem as orientações:

1. SOLICITAÇÃO MÉDICA COM RASURA

Informamos que, o Setor de Auditoria afirma que deve haver padronização na solicitação de pedidos de exames médicos. Solicitações podem ser inteiramente manuscritas ou inteiramente digitadas, uma vez que, uma solicitação digitada e após impressa

Recebido
07/11/22
L. Oliveira

Recebido
07/11/22
Buca

Recebido
04/11/22
atucor



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



é alterada por caneta sendo com inserção de novos exames ou rasuras, gera dúvida de quem realizou a alteração na solicitação médica e, a responsabilidade do pedido é de quem assinou. Salienta-se que essa recomendação é aplicável também às solicitações de exames médicos de outras cidades. Tal procedimento visa evitar que exames não solicitados por profissionais competentes sejam feitos.

Nesta vigência constatou-se 02 (dois) tipos de exames rasurados/riscados.

2. INCOERÊNCIA ENTRE SOLICITAÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO

Durante a análise dos documentos foi possível constatar que embora já tenham sido orientados ainda existe dificuldade de autorização dos exames solicitados pelos médicos, o que gera inconsistências no sistema e dificulta na dinâmica de trabalho.

Nesta vigência, constatou-se 01 (um) tipo de exame solicitado (receituário médico) e autorizado no sistema SISREG com divergência no nome. Segue descrição: no receituário médico estavam descritos os procedimentos, colesterol HDL, LDL e Colesterol Total, entretanto, o autorizador: Laudyame, autorizou Colesterol HDL, LDL e Colesterol Total e Frações, quando o correto é: colesterol HDL, LDL e Colesterol Total. Ao autorizador dos procedimentos RECOMENDO que atente-se a esses detalhes, afim de evitar tal erro para que ninguém seja prejudicado, principalmente os pacientes.

GLOSA DE PROCEDIMENTOS :

Essa Auditoria informa que durante o período avaliado, competência SETEMBRO de 2022 nenhum procedimento configurou como passível de glosa técnica.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



CONCLUSÃO :

A produção ambulatorial apresentada pelo Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência SETEMBRO de 2022 não resultou em nenhuma glosa técnica de procedimentos.

Considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde, e considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. Entretanto, a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e conseqüentemente a devolução de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Cassilândia - MS, 04 de novembro de 2022.

Laécio dos Santos Oliveira
Auditor em Saúde Pública
Mat. 2236

Laécio dos Santos Oliveira

Auditor – SUS/SMS